



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 374 , DE 17 DE novembro DE 1980.

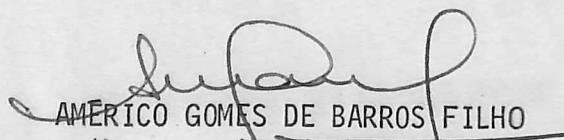
EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - e a Comissão Municipal de Duque de Caxias, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos do Inciso V do Artigo 58 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, o Convênio firmado entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - e Comissão Municipal de Duque de Caxias, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de julho de 1980, cujo objeto consiste na execução do Programa de Alfabetização Funcional - PAF, modalidade BOLSÃO, no período de 5 (cinco) meses, iniciado naquela mesma data, no montante de Cr\$ 735.000,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de novembro de 1980.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
PREFEITO